

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CGC 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI Nº 562/2008

Data: 01 de Outubro de 2008.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a contratar Órgão Oficial de Publicação dos Atos Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pérola D'Oeste, PR.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Contratar a Empresa EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S.A., CNPJ (CGC) Nº 95.420.188/0001-33, estabelecida na Rua Mato Grosso nº 55, da cidade de Francisco Beltrão – Pr., declarada vencedora do Processo Licitatório na Modalidade Carta Convite, tipo menor preço nº 15/2008, de 02/09/2008, como Órgão Oficial do Município, para Publicações dos Atos Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo de Pérola D'Oeste – Pr., para o período de até 31/12/2008, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, ao

primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e oito.

Edsom Luiz Bagetti Frefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL <u>du Beltrajo</u>

2006/10/20 ATA